



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Dep. Luiz Fernando Vampiro

Apresentação: 18/11/2025 14:47:39.000 - Mesa

REQ n.4936/2025

REQUERIMENTO

(Do Sr. LUIZ FERNANDO VAMPIRO)

Requer a apensação, para tramitação conjunta, do Projeto de Lei nº 5.425, de 2025, ao Projeto de Lei nº 3.630, de 2025.

Senhor Presidente,

Requeiro, com fulcro nos arts. 142 e 143 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD), a **apensação**, para tramitação conjunta, do **Projeto de Lei nº 5.425, de 2025**, que “dispõe sobre o direito de divulgação da imagem de autores de crimes patrimoniais e estelionatos por parte das vítimas, da sociedade civil e da imprensa, e dá outras providências”, **ao Projeto de Lei nº 3.630, de 2025**, que “Altera a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), para permitir a divulgação de imagens de pessoas flagradas cometendo crimes dentro de estabelecimentos comerciais”.

JUSTIFICATIVA

Os projetos de lei em questão tratam de matérias inequivocamente correlatas. Visto que o art. 142 do RICD prevê que “estando em curso duas ou mais proposições da mesma espécie, que regulem matéria idêntica ou correlata, é lícito promover sua tramitação conjunta, mediante requerimento de qualquer Comissão ou Deputado ao Presidente da Câmara”.

Considerando-se que o PL nº 5.425, de 2025, é mais recente, deve-se aplicar à espécie o disposto no art. 143, incisos I e II, do RICD, de modo a que se promova a apensação de tal proposição ao PL nº 3.630, de 2025.



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253989304700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Vampiro



* C D 2 5 3 9 8 9 3 0 4 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Dep. Luiz Fernando Vampiro

Apresentação: 18/11/2025 14:47:39.000 - Mesa

REQ n.4936/2025

Ambas as proposições têm como objetivo preservar aqueles que foram vítimas de algum crime e possuem imagens dos seus infratores, visto que é cada vez mais comum o uso de sistemas de vigilância que registram imagens e áudios de práticas de atos ilícitos. Assim, busca-se legislar sobre tal ação, com intuito de se promover a preservação da ordem pública e o direito à segurança, por meio de atos responsáveis e transparentes.

Portanto, com o objetivo de se obter maior agilidade e economicidade do processo legislativo, requeiro que se apense o PL nº 5.425, de 2025, de minha autoria, deputado Luiz Fernando Vampiro (MDB/SC), ao PL nº 3.620, de 2025, de autoria da deputada Bia Kicis (PL/DF), por tratarem de matérias correlatas e se encontrarem, nos termos regimentais, em fase que permite a apensação.

Sala da Comissão, de novembro de 2025.

LUIZ FERNANDO VAMPIRO
Deputado Federal
MDB/SC



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD253989304700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luiz Fernando Vampiro



* C D 2 5 3 9 8 9 3 0 4 7 0 0 *